

LEI Nº 3590, de 01 de outubro de 2021.

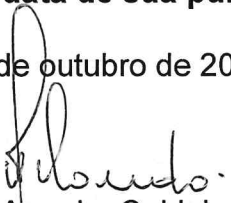
Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e Combate à Cristofobia.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Marcha para Jesus e Combate à Cristofobia, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado de Junho.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de outubro de 2021.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL